



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2.019

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, mediante o pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 2/2019, Processo nº. 7/2019**, do tipo menor Preço Global, assegurando às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, para **Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de Serviços de Gerenciamento de Dados e Sistemas de Controles Automáticos dedicados aos expedientes a ser instalado nesta casa legislativa**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

INÍCIO DO CERTAME: ÀS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2019,
LOCAL: NA SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, NA RUA MARCELINO PINTO TEIXEIRA, 50 – PARQUE INDUSTRIAL- EMBU DAS ARTES – SP

Em conformidade com o decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. no dia 09 de agosto de 2000, a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, a lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e o decreto municipal 5.298, de 18 de maio de 2005, a lei complementar 123/2006 e demais normas pertinentes.

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de Serviços de Gerenciamento de Dados e Sistemas de Controles Automáticos dedicados aos expedientes a ser instalado nesta casa legislativa, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

II. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As características mínimas exigidas para o sistema de gestão e automação, contém: 01 (Um) PAINEL FULL HD - MATRIZ 3 X 2 49” (com variação no máximo 10% para mais ou para menos), 16 Terminais touch screen 10.1” com autenticadores, 02 Terminais 22” touch screen e 01 terminal para o operador, totalizando 19 unidades, além de servidor de aplicação, acessórios, treinamento, instalações, estruturas lógicas e elétricas necessárias, licenças de uso e todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências quanto a documentação constante deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Empresas em Recuperação Judicial que apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme a Súmula Nº. 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no **item VIII** deste edital.

3.1.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

3.3. Atestado de visita técnica: Fornecido pela Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme modelo do **Anexo VIII**, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação, sendo que a vistoria deverá ser efetuada in loco até o dia **05/02/2019, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, contatando a Sala de Contabilidade através do telefone (11) 4785-1564.**

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser adquirido na sala da Contabilidade telefone (11) 4785-1564, no horário de 08:00 às 17:00 horas e pelo e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br e toni@cmembu.sp.gov.br.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **item 5.1**. Aos licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

5.1.3. Deverá também o proponente apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo - Anexo VI)**.

5.2. Documentos que deverão ser apresentados pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

a) No caso de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006. **(Modelo – Anexo III)**.

b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. **(Modelo – Anexo III)**.

5.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas no **item 17.1** deste Edital.

5.2.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **Item 8.1.2** (Regularidade Fiscal), deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no **item 5.2.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação da licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

VI. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em **2 (dois) envelopes**, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, conforme Documentos de Habilitação exigidos no **item VIII** deste edital.

6.2. Os documentos de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ	ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2019 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ
--	--

VII. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. No envelope “A” destinado à proposta de preços deverá:

7.1.1. Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

7.1.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3. Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

7.1.4. Constar preço unitário mensal, preço de instalação e preço global anual. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta.

7.1.5. Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.6. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.7. Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.9. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

7.1.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope “B” Documentação deverá conter:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

c) Comprovação da Qualificação Operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93, mediante Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em prazo e característica com o objeto licitado, através do qual fique comprovado o fornecimento mínimo de 50% o valor referência deste edital.

1. Os Atestados e Declarações deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.
2. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de objetos similares;
3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- c) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal e Estadual, observada sua validade;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), observada sua validade.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (**Modelo - Anexo IV**).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (**Modelo – Anexo V**).
- c) Declaração de visita técnica presente no **Anexo VIII** deste edital.
- d) Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional para Obras e Serviços de Engenharia com a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), ao Licitante vencedor do certame, como condição para assinatura do contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.2.4 ou da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.2.4. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

8.2.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.2.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

IX. DO PROCESSAMENTO

9.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam do **Ato da Presidência nº 3/2019** da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

9.1.1. O início do certame será às 10:00 horas do dia **07/02/2019** na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Embu das Artes, na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – Embu das Artes - SP.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

9.1.2. O credenciamento dos proponentes será de até **15 (quinze) minutos** antes da Abertura da Sessão para recebimento dos envelopes, conforme previsto no **item 9.1.1**.

9.1.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

9.1.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.1.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9.1.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no **item 9.1.4**, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9.1.6. Encerrada a etapa competitiva, através dos lances verbais estabelecidos pelos Critérios de Julgamento das Propostas (**itens X e XI**) e ordenada as ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, com finalidade de verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.1.7. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.1.8. Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.1.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

d) Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

X. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

10.1.1. Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

10.1.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no **item 10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.1.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.1.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

10.1.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

10.1.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

10.1.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.1.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.1.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

10.1.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

XI. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

11.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

11.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no **subitem 11.1.1** poderá, no **prazo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 11.1.1.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no **item 10.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

XII. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos, enviados por fax, por meios eletrônicos e vencidos os respectivos prazos legais.

XIII. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Contabilidade, no segundo andar da Câmara Municipal de Embu das Artes, nos dias úteis no horário de 08:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

XIV. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- a. Em moeda corrente;
- b. Em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Embu das Artes.

14.2. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

14.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

15.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

15.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Embu das Artes.

XVI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Embu das Artes.

XVII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A não assinatura do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias da convocação pela Contratante e o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Licitante Vencedora, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes:

- a. Advertência;
- b. Multas;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVIII. DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

18.1. A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a. Será de 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
- b. Será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
- c. 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

18.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Setor Jurídico e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

18.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a. Greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
- b. Interrupção dos meios normais de transportes;
- c. Acidente que implique em retardamento da execução do contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

XIX. DA RESCISÃO

19.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram este Pregão:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
- e) Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII – Visita Técnica
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3. Fica assegurado à Câmara de Embu das Artes o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Embu das Artes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Embu das Artes, Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 –Parque Industrial- Embu das Artes -SP, no horário de 08:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (11) 4785-1564 e e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br e toni@cmembu.sp.gov.br.

20.12. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Embu das Artes - SP, com exclusão de qualquer outro.

Embu das Artes, 24 de janeiro de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019

I – OBJETO

Contratação de empresa de locação e manutenção de sistema de Automação Multimídia para o Plenário e sistema eletrônico de votação e automação das atividades, a ser instalado no Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, conforme especificações técnicas constantes a seguir.

Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de serviços de gerenciamento de dados e sistemas de controles automáticos dedicados aos expedientes.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1.1 Características Gerais: (Mínimas)

As características mínimas exigidas para o conjunto de hardware e software para o sistema de gerenciamento e automação de expedientes composto por:

Painel Pantográfico matriz com seis monitores de vídeo profissionais LCD/LED (LFD)”, com quantidade: 06 Unidades.

O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;

O Painel Gráfico deverá formar uma matriz (03 colunas x 02 linhas) com 06 módulos/monitores, totalizando um único display.

O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49” diagonal nominal;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior;
O módulo LFD (Large Format Display) deve ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m² ou superior;
O módulo LFD (Large Format Display) deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;
O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;
O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;
O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI (HDCP), 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico)
O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes saídas de vídeo para loop: 1x DVI-D e 1x DP
O módulo LFD (Large Format Display) deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;
Garantia padrão de 03 anos fornecida pelo fabricante em todo o território nacional;
O módulo LFD (Large Format Display) deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;
A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

1.2 Estrutura para montagem do vídeo wall: – Preparado para fixação em parede;

(Configurações mínimas, podendo ser substituída por similares e qualidade superior).

Compreende a estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

O vídeo wall deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito funcionamento;

Deve incluir a base para suportar os monitores que comporão o vídeo wall;

A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o vídeo wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de vídeo wall;

O vídeo wall deve permitir ser instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede;

A estrutura de montagem deve permitir que o vídeo wall seja montado na parede, dependendo da necessidade da contratante;

Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;

A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;

Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;

Possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de calhas de tomadas, contendo cada uma no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.

Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6), cabos de alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras e conversores.

1.3 Controlador do Vídeo Wall IP

Deve suportar ao menos 6 telas, expansíveis até 12, com saídas FULLHD;

Deve possuir, pelo menos, os seguintes sinais de vídeo: 2 saídas DVI, 2 saídas HDMI, 1 saída VGA, 2 entradas HDMI e 2 entradas DVI;

O sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia de vídeo sobre IP;

Deve permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall;

Deve permitir o agendamento de troca de cenários (layouts), para que, em tempos predeterminados, ocorra mudança automática de layouts sem interferência dos operadores;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Deve permitir a divisão do layout independentemente da divisão natural entre as telas;

A cor do layout de exibição, a imagem de plano de fundo e a logomarca utilizada também devem poder ser personalizadas para a exibição completa da grade;

Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;

Deve permitir a inserção/remoção de módulos com o sistema ligado, facilitando, assim, a manutenção;

Deve restaurar as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia.

Deve possuir, ao menos, 40 (quarenta) usuários cadastrados em, ao menos, 3 níveis de acesso;

A Taxa de transferência deve ser ajustável entre 1 a 30 frames por segundo;

Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;

Deve permitir a criação, alteração, gravação e exclusão de mapas sinóticos;

O sistema de gestão do vídeo wall IP deve permitir a configuração de uma imagem de fundo permanente, que deve aparecer quando todos os cenários estiverem minimizados.

Serviço de instalação de vídeo wall IP

O serviço deverá deixar o vídeo wall IP instalado física e logicamente, conectado ao controlador de vídeo wall IP e plenamente operante.

Período necessário para a instalação não deve prejudicar o trabalho desenvolvido pela Câmara.

O servidor controlador de vídeo sobre IP, padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos / 4 segmentos ou equivalente, memória RAM UDIMM de 1 GB, 2400 MT/s, ECC, e storage interno de 2 TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in em Raid 1, Fonte 127/240VAC Redundante Hot-Swap e sistema operacional Linux. Deve acompanhar um monitor led, com tamanho do painel de 21,5" Widescreen e tamanho da imagem visível (diagonal) 54,7 cm com Pixel pitch 0,248 mm, com contraste estático : 1.000:1, frequência do painel: 60 Hz e tratamento da tela, Anti-reflexivo, com Ângulo de visão horizontal: 90°, Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1, Ângulo de visão vertical: 50°, Brilho: 200 cd/m2, Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), Tempo de resposta: 5 ms, Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Possuir uma conexão VGA, Consumo (máximo) 0,5W, Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Cor predominante: Preto, Garantia: 1 ano. Possuir as seguintes normas de segurança e certificações: FCC, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, CCC, EPEAT Silver, ROHS, Inmetro.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

A plataforma deve operar sobre o sistema operacional Linux. O licenciamento de todos os softwares é de inteira responsabilidade do proponente limitado ao período de vigência do contrato. O proponente e deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

1.4. Programa Gerenciador do Sistema:

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido sobre a plataforma Linux dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais android, linux, e windows para execução em tablets touch screen fornecidos pela licitante. A Proponente deverá absorver o histórico da base de dados já existente na Câmara Municipal de Embu das Artes. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e aparteantes, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma on line 24x7 através da intranet (rede interna) da Câmara. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna da Câmara, através de web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão pdf ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o Contrato e quando solicitado pela administração.

1.2. Características Eletrônicas Específicas.

O sistema integrado do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

A console dos parlamentares deve ser integrado ao sistema de vídeo do plenário, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia Wi-FIEEE 802.11 n.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.2.1. Painel Multimídia do Plenário.

Durante as sessões o sistema deve apresentar no vídeo wall o conteúdo pertinente a sessão em andamento através de uma imagem dinâmica, onde se alterna a medida em que ocorrem os trabalhos. No início da sessão devem ser apresentados os nomes de todos os parlamentares com seus respectivos partidos e status referente a presença, à medida que estes se registram nos terminais a indicação também se altera no painel. Neste também deve ser apresentado o título da sessão na parte superior ao lado do brasão do Município, bem como apresentar o campo com o valor somatório consolidado de ausentes / presentes e o relógio com data, dia/mês / ano e hora.

Quando se inicia a votação de um projeto, a tela deve se alterar automaticamente e apresentar as informações dinamicamente sobre o andamento da votação a medida em que ocorrem.

Durante as sessões o painel vídeo wall ip deve apresentar o conteúdo pertinente a mesma, permitindo a alternância de forma dinâmica entre telas e imagens, podendo ser utilizado integralmente para a apresentação dos dados pertinentes as sessões, onde com uma simples seleção, o operador possa alterar o layout e reproduzir vídeos e apresentações em power point em todas as telas, simultaneamente, sem limitações de layouts pré-definidos, podendo ainda criar novos layouts dinamicamente e simultaneamente, enquanto ocorrem os trabalhos da casa ou durante eventos.

1.2.2. Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos.

1.2.2.1. Indicadores de Presença e Voto.

Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. Da mesma forma se altera a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação de presença e do tipo de voto registrado.

Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto “SIM” no campo



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação “NÃO” no campo pertinente ao voto.

O painel e a tela deve permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.

Para as votações secretas o Painel deverá indicar o estado da votação através da alternância de cor, sendo a mesma para favoráveis e contra, não cabendo a indicação e diferenciação de cor entre contra e favorável.

1.2.2.2. Painel Cronômetro Tempo da Tribuna.

O controle do tempo da tribuna deve ser realizado através da console do presidente e / ou secretário parlamentar, onde, uma vez selecionado o tempo o mesmo deve ser apresentado no painel (monitor) LCD de 40 polegadas que deverá ser instalado ao fundo do plenário, de forma que o palestrante em tribuna possa acompanhar o tempo do cronometro regressivo e controlar seu discurso. O sistema deve possuir um controle automatizado integrado, o qual deve funcionar de forma automática, onde ao término do tempo concedido para fala do palestrante em tribuna, o áudio proveniente do microfone deve ser interrompido e um pequeno alarme sonoro deve ser reproduzido. O controle deve funcionar de forma automática, entretanto a console do presidente e/ou secretário deve possuir autonomia para controlar os microfones das tribunas bem como o aviso sonoro ou o controle de tempo através do próprio terminal touch screen, onde a qualquer momento o comando deve ser aceito e executado, sendo sobrescrito por qualquer outro pré-programado.

1.2.2.3. Campanha Sonora.

No console touch screen do presidente e/ou secretário devem estar presente o controle da campanha sonora, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.2.2.4. Terminais para Registro de Presença e Voto.

Em cada bancada (mesa), dos parlamentares, deve ser instalado um painel touch screen com dez (10) polegadas com acesso ao sistema de gestão e votação. Estas interfaces devem ser flexíveis e permitirem adequações durante o processo de implantação, e da mesma forma, adequações futuras. Este console também deve ser simplificado, sendo intuitiva e amigável, permitindo ser customizadas durante o processo de implantação. A console do parlamentar deve apresentar apenas uma tela, através da qual deve apresentar todas as funcionalidades para acesso ao registro de presença e votação.

Uma vez “logado” a console apresenta os dados do parlamentar como nome, partido e imagem com a fotografia do mesmo.

Quando iniciado o processo de votação o parlamentar deve novamente se autenticar através de senha ou biometria para então ingressar seu voto.

Durante o processo de votação, deve ser apresentado o conteúdo completo sobre o que está sendo votado, bem como o resumo sobre do que se trata o objeto.

O sistema de gestão não deve possuir mais de uma tela (aba / janela) para todas essas funcionalidades e acessos aqui descritos, ou seja, não deve haver alternância de telas, permitindo o manuseio intuitivo mesmo por pessoas com pouca, ou nenhuma familiaridade com a tecnologia.

As consoles devem se conectar ao servidor na rede local para acesso aos documentos, registros de presença e voto, ou seja, sem o uso do link de internet para este fim. Todas as informações entre console e sistema devem ser realizadas apenas na rede local protegida e proprietária do sistema.

As consoles dos parlamentares devem ser integradas ao sistema de vídeo IP do plenário (Vídeo Wall IP), de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade do uso de cabos de rede ou de vídeo, sendo que o sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia Wi-Fi.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.2.2.5. Console do Presidente e Secretário da Reunião.

O Presidente e o Secretário da Reunião deve contar com um módulo portátil, composto por um monitor capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações, como também, usá-lo como tela de observação, para obter as informações que estão sendo apresentadas no Painel Eletrônico.

A tela do terminal do presidente deve ser composta por uma, área de controle, onde seja possível o acesso a todas as funções de controle das automações pertinentes aos recursos e atividades do Plenário. Esta interface deve fazer uso de um monitor touch screen de 22”, e permitir o controle das funções integradas e apresentadas no vídeo wall. São elas:

- a. Iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;
- b. Gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar, através do controle do painel digital de cronometro integrado;
- c. Reprodução do timbre do aviso sonoro (cainha);
- d. Início e término da votação dos projetos previamente cadastrados;
- e. Controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.

Deve ser observado que no painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada a imagem virtual do painel do vídeo wall, para que através deste seja possível o mesmo acompanhar as informações em tempo real sobre, quórum (acompanhamento dos registros de presença) e votação. Este terminal é o único que alterna entre duas telas, sendo, tela de controle, e a tela do parlamentar, para neste caso navegar entre os documentos, registrar presença e voto.

1.3. Características Específicas de Controle.

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas abaixo descritas:

1.3.1. Cadastro

1.3.1.1. Parlamentares:

No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

Nome do parlamentar;

Nome político do parlamentar;

Sigla do Partido;

Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);

1.3.1.2. Sessões Plenárias:

O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a mesma. São elas:

Título da sessão;

Data;

Cadastro de projetos

Cadastro de regimes de urgência

Cadastro de Atas

Cadastro de ementas

Cadastro de Indicações

Possuir a flexibilidade para inclusão e validação de outros documentos além dos detalhados acima;

Permitir a edição da sessão, bem como a substituição, exclusão bem como inclusão mesmo após da sessão devidamente criada.

1.3.1. Relatórios

O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referente as atividades das sessões. São elas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.3.2.1. Relatório por sessão:

Deve apresentar o relatório detalhado sobre os parlamentares presentes na sessão;

Sobre o resultado dos votos, individuais e consolidados para cada votação, bem como abstenções ou ausências;

Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

1.3.2.2. Relatório por período de tempo:

Deve permitir a consulta sobre todas as sessões dentro de um período determinado, sendo mínimo de um dia e máximo de quatro anos.

Deve permitir a consolidação de todos os resultados dentro do período;

Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

1.3.2. Segurança

A segurança deve ser em quatro níveis de hierarquia, e para cada nível hierárquico deve ser observado o uso e protocolos adequados e tipo de autenticação.

Hierarquia de privilégios e autorizações: O sistema deve contar com quatro níveis de autenticação, sendo, administrador, operador, presidente e parlamentar.

As consoles devem possuir autenticação através de biometria, de forma a garantir o registro de presença, bem como a computação dos votos apenas pelo parlamentar autorizado, mediante esta autenticação.

O terminal de administração e de operação deve possuir autenticação através de usuário e senha, o acesso deve se dar apenas através da rede interna e proprietária do sistema, para os acessos que se fizerem necessários a rede externa, neste caso único e exclusivo para providencias do backup em nuvem, este deve ser realizado unicamente através de uma VPN e um firewall mandatoriamente deverá fazer parte desta solução.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Integridade dos dados: Os dados do sistema devem ser armazenados através de um banco de dados instalado no servidor local, bem como possuir uma rotina de backup automático para um sistema em nuvem. De forma a garantir a integridade e permanência dos dados.

1.3.3. Comandos Imediatos de Operação do Painel.

Para o controle e operações do Painel deve-se disponibilizar tela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa seção em plenário.

O Painel Eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única tela de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos.

Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

1.3.3.1. Nomes dos Vereadores.

Todos os Vereadores devem estar relacionados na tela de gestão de parlamentares através de uma seleção rápida e intuitiva o operador tem acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, partido e imagem fotográfica do mesmo.

Da mesma forma a inclusão de novos membros do parlamento.

O sistema deve possuir o filtro por nome partido e status ativo / inativo, facilitando dessa forma a pesquisa por parte do operador.

1.3.3.2. Relógio

A operacionalização do relógio é realizada de forma dinâmica e automática do sistema, onde a hora e data apresentado no painel é a mesma global do sistema devendo ser sincronizada automaticamente pela rede entre todos os terminais e consoles do conjunto.

1.3.3.3. Cronômetro

O cronômetro também deve acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, descendentes, automáticas com controle presente no console do presidente e secretário.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.3.3.4. Mensagens no Painel de Votação.

O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

O painel deve permitir ainda a reprodução de recursos de vídeo diversos em full hd, como filmes, imagens dentre outros.

As mensagens apresentadas podem ser as mais diversas, permitindo até mesmo a edição simultânea, enquanto ocorrem as sessões.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Painel de Votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

1.4. Informações.

O Sistema de Votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à base informatizada da Câmara Municipal de Embu das Artes.

Os dados e informações processados pelo Controle do Painel devem ser reconhecidos e localizado em arquivo podendo ser “baixado” com formato compatível para esta finalidade a qualquer momento desde que na intranet (rede interna) da câmara, observando as questões de segurança.

Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma seção on line.

1.5. Internet.

A empresa licitante deverá disponibilizar um completo suporte para que 100% das informações apresentadas no Painel Eletrônico a ser instalado no plenário sejam simultaneamente apresentadas no “site” desta Câmara Municipal em conjunto com a empresa prestadora de serviços de filmagens e transmissões dos eventos do Legislativo através de um painel virtual.

1.6. Expansibilidade.

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a Licitante deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisões nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, telas do painel de vídeo wall etc.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.7. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade.

Face ao projeto arquitetônico do plenário desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente desta Casa aprove previamente a composição modular e estética do Painel Eletrônico a ser instalado no plenário.

O projeto final de cada licitante será apreciado por esta Casa num prazo de 2 dias úteis.

1.8. Plataforma de Implantação (poderá ser substituído por dispositivos de melhor qualidade).

1.8.1. Dispositivos Mecânicos.

1.8.1.1. Painel do Plenário (Vídeo Wall), Painel de controle de tempo e servidores e consoles.

- a. Estrutura dos suportes em chapas de aço e perfis de alumínio, pintura eletrostática texturizada na cor preto fosco.
- b. Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

1.8.1.2. Terminais de Presença e Votação.

Tablet com tela de dez (10.1”) polegadas touch screen, processador quadcore de 2.3 GHz, com resolução de 2560 x 1600 pixel, padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e USB 2.0. Sensor Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Proximidade e Sensor de Luz RGB.

Dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm na cor: Preto

1.8.1.3. Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente e Secretário da Reunião.

1.8.2. Dispositivos Eletrônicos.

A console deve ser composta por um monitor com tela de vinte e duas (22”) polegadas touch screen com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 3.000:1; taxa de contraste dinâmico de 8 milhões, com ângulo de visão de 178°/178° e alimentação 127/220VAC. Cor: PRETO, com uma unidade de processamento com processador octacore de 2,3 Ghz, 4GB DDR3 / 32Gb; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e USB 3.0.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.8.3. Dados Técnicos

- a. SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) padrão SQL.
- b. Interface com ambiente web, em tempo real.

1.9. Características Básicas do Processo Legislativo.

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

1.9.1. Tarefas Gerais.

- a. Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- b. Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware;
- c. Operações no modo automático.

1.9.2. Tarefas Específicas.

1.9.2.1. Registradores de Presenças e Votos.

Todos os terminais devem permitir o registro de presença e voto, sem o prejuízo ou necessidade de se realizar todos em um único terminal.

1.9.2.2. Reunião – Abertura.

O Sistema deverá executar a validação de forma automática a fim de validar se há quórum para o início das atividades. O sistema deve informar no monitor do presidente e/ou secretário o status sobre os parlamentares presentes / ausentes e a informação na tela sobre a possibilidade de se iniciar ou não a sessão.

Da mesma forma o sistema deve ter a inteligência para não permitir o início da mesma se não houver quórum.

1.9.2.3. Reunião.

Sempre cabe ao presidente ou secretário o início da sessão no sistema. Dessa forma os comandos de início e término devem estar presentes na tela de gestão dos mesmos.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.9.2.4. Votação – Abertura e Acompanhamento.

Caberá ao presidente e/ou secretário iniciar e encerrar a votação através dos “botões” (ícones) de comando presentes na console dos mesmos. Os projetos em votação são cadastrados previamente ou durante a sessão pela secretaria qual deve definir a ordem do dia e os projetos que serão votados na sessão.

Após a definição e cadastro dos mesmos, o presidente possui a visualização das mesmas, e pode iniciar a votação individual ou em bloco, bastando para isso selecioná-los (projetos para votação) e selecionar o comando e iniciar a votação.

Quando iniciada a votação o sistema deve verificar se há quórum para o tipo de votação selecionada, (maioria simples, absoluta ou outro) e se a votação pode ser realizada. Esta análise deve ser realizada de forma “inteligente” e automática pelo sistema.

1.9.2.5. Votação – Fechamento.

Ao termino da votação o presidente e/ou secretário pode encerrar a votação, confirmando os registros e a formalização no sistema.

1.9.2.6. Reunião – Encerramento.

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo presidente e/ou secretário, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

1.9.2.7. O Controle das Presenças.

O Vereador poderá registrar a sua presença no Painel Eletrônico através de qualquer um dos 19 registradores no Plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença deverá se identificar em seu terminal através da sua senha secreta.

O Painel apresenta as “presenças” registradas pelos vereadores, a medida em que o login nas consoles são realizados

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o Painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

1.9.2.8. Votação – Recursos Específicos.

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a. Ter a sua presença registrada;
- b. Utilizar registradores previamente habilitados;
- c. Se identificar pela senha individual secreta;
- d. Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e. Observar o início e fim do período de votação através do painel;
- f. O Presidente e o Secretário da reunião deverão ter à sua disposição comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados.
- g. Os relatórios devem ser apresentados on line e imediatamente no console do Presidente da reunião.
- h. O Sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

1.10. Instalação

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas. Salvos nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.

Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto. As edições indicadas abaixo eram válidas na emissão deste documento. Em especial, devem ser seguidas as seguintes normas:

ABNT / NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

ANSI/TIA/EIA–568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

ANSI/TIA/EIA–569-B, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;

ANSI/TIA/EIA–606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

ANSI/TIA/EIA–607, Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;

ANSI/TIA/EIA–854, A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANSI/TIA/EIA–942, Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;

IEEE – 802.3ab, Physical Layer Parameters and Specifications for 1000 Mb/s Operation Over 4 Pair of Category 5 Balanced Copper Cabling, Type 1000BASE-T;

Adicionalmente, as seguintes publicações da BICSI® podem ser utilizadas como referência, uma vez que são revisadas, atualizadas e baseadas nas normas mencionadas acima:

Telecommunications Distribution Methods Manual – TDMM 11ª Edição.

Information Transport Systems Installation Manual – ITSIM 4ª Edição.

ABNT NBR. 5410 Norma Brasileira, ABNT, Instalações Elétricas de baixa tensão.

A PROPONENTE deverá apresentar o Certificado de Conformidade fornecido por laboratório independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, TECPAR, Universidades Federais e Estaduais, etc.), atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas, são integralmente obedecidas pelo material ofertado.

Outras: Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A Câmara Municipal de Embu das Artes, recomenda que a empresa licitante deverá reconhecer previamente todas as dependências do Plenário e áreas externas, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

II – GARANTIA

2.1. A Empresa licitante deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o presente objeto, dispondo todo o banco de dados e arquivos à Câmara Municipal, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação e seus posteriores aditamentos, quando houverem.

Deve garantir ainda o backup dos dados em nuvem com todas as seguranças pertinentes a fim de restaurar integralmente o sistema no caso de dano do servidor local.

III – ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. Preventiva.

A licitante deverá prestar assistência técnica preventiva mensalmente, ocorrendo sempre no 5º dia útil do mês, sem ônus para a contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

3.2. Corretiva.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do Sistema em **até 3 (três) horas** após o chamado, sem ônus para a contratante.

O atendimento deverá ser do tipo "on site", ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados.

3.3. Materiais e Ferramentas.

A licitante deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Embu das Artes, presentes ou futuros.

IV – DA ENTREGA.

4.1. O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 20 (vinte) dias após assinatura do contrato.

4.2. A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Embu das Artes, permitida a assistência de terceiros.

4.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

4.3.1 provisoriamente, após a instalação, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos;

4.3.2 definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

4.4. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

V – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

5.1. Instalar e manter o sistema de Painel eletrônico de votação no prazo previsto neste Termo de Referência;

5.2. Treinar 4 (quatro) funcionários da Câmara Municipal de Embu das Artes, encarregados de operacionalizar o sistema, a ser realizado nas dependências desta Casa, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a instalação do sistema, e terá uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas;

5.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema do sistema.

5.4. Prestar assistência técnica nos termos do item IV deste Termo de Referência;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- 5.5. Fazer a interação do sistema com o servidor da Câmara Municipal de Embu das Artes;
- 5.6. Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 5.7. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados;
- 5.8. Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Embu das Artes quanto à qualidade, perfeição e eficiência;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto contratado;
- 5.10. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- 5.11. Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.

VI- OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 6.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite de um funcionário da administração.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

VII – CRITERIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento será baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido pelas empresas licitantes.

VIII – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:
 - a. Em moeda corrente;
 - b. Em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação da Nota Fiscal, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Embu das Artes.
 - 8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Diretoria Geral e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes:

- a. Advertência;
- b. Multas;
- c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

X – DO CONTRATO

10.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 8.666/93 art. 57 Inc. IV.

10.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Embu das Artes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2.019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de Serviços de Gerenciamento de Dados e Sistemas de Controles Automáticos dedicados aos expedientes a ser instalado nesta casa legislativa, conforme características e especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital.

O valor mensal da proposta é de:

R\$ _____ (_____),

O valor total da instalação e configuração é de:

R\$ _____ (_____)

sendo o valor global para 12(doze) meses, mais o valor da instalação e configuração, o valor de:

R\$ _____ (_____) ,
estando aí inclusos, além dos encargos diretos e indiretos, impostos, taxas e contribuições, mão de obra, e todos os materiais e acessórios necessários para a instalação do objeto.

Embu das Artes, ___/___/2019. Validade da Proposta: ___/___/2019.

RAZÃO SOCIAL: -----CNPJ-----
ENDEREÇO:
TELEFONE: FAX.....
ENDEREÇO ELETRÔNICO.....

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter assinatura do representante legal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social) _____,
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº.
_____, DECLARA, para fins do disposto no **item 5.2.2** do
Edital do **Pregão Presencial nº. 2/2019**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno
porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/06.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da
licitação **Pregão Presencial nº. 2/2019**, da Câmara Municipal de Embu
das Artes – SP e por ela responde integralmente a declarante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **Pregão Presencial nº. 2/2.019**, da Câmara Municipal de Embu das Artes - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2.019

(Nome da Empresa) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **Pregão Presencial nº. 2/2.019**, da Câmara Municipal de Embu das Artes - SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2.019

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(Nome da Empresa) _____ CNPJ Nº.
_____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob
pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos
subitens do **item 7**.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da
licitação **Pregão Presencial nº. 2/2019**, da Câmara Municipal de Embu das Artes
– SP e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019

CONTRATO Nº. XX /2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES E A EMPRESA

_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES, sediada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 - Parque Industrial, nesta cidade de Embu das Artes, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 06.097.889/0001-53, representada por seu Presidente, Vereador HUGO DO PRADO SANTOS, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no **Pregão Presencial Nº. 2/2019, Processo Nº. 7/2019**, nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e na Lei Complementar 123/206 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao **Pregão Presencial nº. 2/2019**, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do **Processo Licitatório nº. 7/2019**.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de Serviços de Gerenciamento de Dados e Sistemas de Controles Automáticos dedicados aos expedientes a ser instalado nesta casa legislativa, conforme características e especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital do Edital de **Pregão Presencial nº. 2/2019** e **Processo Licitatório nº. 7/2.019** da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, e com as especificações a seguir:

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Características Gerais: (Mínimas)

As características mínimas exigidas no Vídeo Wall, Sistema de Votação e Automação Eletrônica composto por:

Item 1 – Painel Gráfico "Vídeo Wall" com monitores de vídeo profissionais LCD/LED (LFD) ”

Quantidade: 06 Unidades

O Sistema de visualização deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo todo o hardware, software e os recursos necessários de modo a permitir a visualização e operação do sistema;

O Painel Gráfico deverá formar uma matriz (03 colunas x 02 linhas) com 06 módulos/monitores, totalizando um único display.

O módulo LFD (Large Format Display) deve ser de LCD, retro iluminado por LED, com tamanho de 49” diagonal nominal;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir proporção de aspecto da imagem de 16:9;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir resolução de 1920x1080 pixels ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir bordas com no máximo 3,5 mm na junção entre dois módulos;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir ângulo de visão 178° na horizontal e vertical;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir taxa de contraste típico de 1300:1 ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve ter capacidade de gerar brilho de 450nit / ccd/m² ou superior;

1.1.10. O módulo LFD (Large Format Display) deve ter tempo de resposta de 8ms ou menor;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir tempo de vida útil 50.000 horas ou superior;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir consumo elétrico (potência): 110w (típico) ou menor;

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes entradas de Sinal de Vídeo: 2x HDMI (HDCP), 1x DVI-D, 1x DP, 1x VGA (D-Sub analógico)



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

O módulo LFD (Large Format Display) deve possuir as seguintes saídas de vídeo para loop: 1x DVI-D e 1x DP

O módulo LFD (Large Format Display) deve suportar operação em regime contínuo (24 horas/dia x 7 dias/semana), sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade, por até 50.000 horas;

Garantia padrão de 03 anos fornecida pelo fabricante em todo o território nacional;

O módulo LFD (Large Format Display) deve permitir a operação em tensão de alimentação entre 100 à 240VAC, 60 Hz;

A CONTRATADA deve prever o fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores e conversores necessários ao funcionamento e à interconexão dos componentes da Solução;

2.1.1. Estrutura para montagem do vídeo wall: – Preparado para fixação em parede;

(Configurações mínimas, podendo ser substituída por similares e qualidade superior).

Compreende a estrutura autoportante para instalação e suporte adequado dos módulos de vídeo, organização de cabos e fontes de fornecimento elétrico, bem como todo o acabamento estético para o painel de vídeo;

O vídeo wall deve vir acompanhado de qualquer cabo, conexão, adaptador, ferramenta ou qualquer outro equipamento ou acessório necessário para a instalação, conexão dos diferentes componentes do vídeo wall e seu perfeito funcionamento;

Deve incluir a base para suportar os monitores que comporão o vídeo wall;

A estrutura de montagem na parte traseira dos monitores deve permitir ser revestida (na largura, comprimento e profundidade) por material preto fosco ou similar ao do acabamento dos monitores que comporão o vídeo wall, com profundidade (distância entre a parte traseira dos monitores e a parte final da estrutura de montagem) de no máximo 10cm, e largura e comprimento não excedendo a largura e comprimento do painel de vídeo wall;

O vídeo wall deve permitir ser instalado próximo a parede, de modo a não haver espaços entre a estrutura de montagem traseira e a parede;

A estrutura de montagem deve permitir que o vídeo wall seja montado na parede, dependendo da necessidade da contratante;

Deve possuir montagem totalmente modular, com design que permita acoplamentos laterais, mudanças de altura e deslocamentos dos monitores, mesmo com os monitores já instalados;

A estrutura metálica de sustentação do painel deverá permitir expansão futura com aproveitamento da estrutura atual;

O acesso aos componentes internos de cada módulo deve ser facilitado, e a retirada de um módulo não deve impedir o funcionamento do painel digital;

Na montagem do painel deverão estar incluídos os acabamentos laterais, superiores e inferiores, bem como os da parte traseira, caso estes se façam necessários;

Possuir no mínimo 4 (quatro) unidades de calhas de tomadas, contendo cada uma no mínimo 4 tomadas padrão NBR 14136.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Devem compor a solução quaisquer acessórios requeridos para o funcionamento pleno, tais como: cabos de áudio, vídeo e rede (CAT6), cabos de alimentação elétrica, conectores, dutos para acomodação de cabos, bases de apoio, abraçadeiras e conversores.

2.1.2. Controlador Do Vídeo Wall IP

Deve suportar ao menos 6 telas, expansíveis até 12, com saídas FULLHD;

Deve possuir, pelo menos, os seguintes sinais de vídeo: 2 saídas DVI, 2 saídas HDMI, 1 saída VGA, 2 entradas HDMI e 2 entradas DVI;

O sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia de vídeo sobre IP;

Deve permitir a criação de múltiplos layouts que permitam ao operador, conforme suas permissões configuradas, fazer mudanças rápidas e simultâneas de uma ou mais janelas de aplicações visualizadas no painel Vídeo Wall;

Deve permitir o agendamento de troca de cenários (layouts), para que, em tempos predeterminados, ocorra mudança automática de layouts sem interferência dos operadores;

Deve permitir a divisão do layout independentemente da divisão natural entre as telas; A cor do layout de exibição, a imagem de plano de fundo e a logomarca utilizada também devem poder ser personalizadas para a exibição completa da grade;

Deve permitir a visualização da imagem de uma entrada possa ser exibida em diversas telas simultaneamente;

Deve permitir a inserção/remoção de módulos com o sistema ligado, facilitando, assim, a manutenção;

Deve restaurar as configurações correntes automaticamente em caso de falta de energia.

Deve possuir, ao menos, 40 (quarenta) usuários cadastrados em, ao menos, 3 níveis de acesso;

A Taxa de transferência deve ser ajustável entre 1 a 30 frames por segundo;

Deve permitir a captura de teclado e mouse dos computadores remotos com operação simultânea, sem interferência com o aplicativo em execução nas estações capturadas;

Deve permitir a criação, alteração, gravação e exclusão de mapas sinóticos;

O sistema de gestão do vídeo wall IP deve permitir a configuração de uma imagem de fundo permanente, que deve aparecer quando todos os cenários estiverem minimizados.

Serviço de instalação de vídeo wall IP

O serviço deverá deixar o vídeo wall IP instalado física e logicamente, conectado ao controlador de vídeo wall IP e plenamente operante.

Período necessário para a instalação não deve prejudicar o trabalho desenvolvido pela Câmara.

O servidor controlador de vídeo sobre IP, padrão rack 19", deve possuir minimamente as seguintes configurações. Processador E3-1220 v6 de 3 GHz, cache de 8 MB, 4 núcleos / 4 segmentos ou equivalente, memória RAM UDIMM de 1 GB, 2400 MT/s, ECC, e storage interno de 2 TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in em Raid 1, Fonte 127/240VAC Redundante Hot-Swap e sistema operacional Linux. Deve acompanhar um monitor led, com tamanho do painel de 21,5" Widescreen e tamanho da imagem



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

visível (diagonal) 54,7 cm com Pixel pitch 0,248 mm, com contraste estático : 1.000:1, frequência do painel: 60 Hz e tratamento da tela, Anti-reflexivo, com Ângulo de visão horizontal: 90°, Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1, Ângulo de visão vertical: 50°, Brilho: 200 cd/m², Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD), Tempo de resposta: 5 ms, Suporte de cores: Maior que 16 Milhões, Possuir uma conexão VGA, Consumo (máximo) 0,5W, Fonte Interna - 100~240V - 50/60 Hz, Cor predominante: Preto, Garantia: 1 ano. Possuir as seguintes normas de segurança e certificações: FCC, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, CCC, EPEAT Silver, ROHS, Inmetro.

A plataforma deve operar sobre o sistema operacional Linux. O licenciamento de todos os softwares é de inteira responsabilidade do proponente limitado ao período de vigência do contrato. O proponente e deverá incluir, durante todo o período do contrato, acesso a qualquer conteúdo externo necessário para prover todas as funcionalidades descritas neste Edital, bem como atualizações necessárias, sem nenhum custo adicional para a Câmara.

2.1.3. Programa Gerenciador do Sistema:

O programa gerenciador do sistema deverá ser desenvolvido sobre a plataforma Linux dedicada a trabalhar sobre sistemas operacionais android, linux, e windows para execução em tablets touch screen fornecidos pela licitante. A Proponente deverá absorver o histórico da base de dados já existente na Câmara Municipal de Embu das Artes. Deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa; Geração e emissão automática de relatórios, cronômetro regressivo integrado para oradores e aparteantes, nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente e secretário da reunião.

A proponente se obriga a disponibilizar e fornecer todos os relatórios e dados pertinentes as sessões de forma on line 24x7 através da intranet (rede interna) da Câmara. O acesso deve ser realizado através de qualquer computador, da rede interna da Câmara, através web browser e permitir a exportação com formato de arquivo em extensão pdf ou outro conhecido, pertencentes ao sistema legislativo da Câmara, durante o Contrato e quando solicitado pela administração.

2.2. Características Eletrônicas Específicas.

O sistema integrado do plenário deve permitir a integração facilitada com o sistema de gestão do processo legislativo, o qual integra as funções relativas aos documentos digitais.

A console dos parlamentares deve ser integrado ao sistema de vídeo do plenário, de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade de cabos de rede ou vídeo, devendo ser um sistema totalmente baseado na tecnologia Wi-FIEEE 802.11 n.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

2.3. Painel Eletrônico do Plenário.

Durante as sessões o sistema deve apresentar no vídeo wall o conteúdo pertinente a sessão em andamento através de uma imagem dinâmica, onde se alterna a medida em que ocorrem os trabalhos. No início da sessão devem ser apresentados os nomes de todos os parlamentares com seus respectivos partidos e status referente a presença, a medida que estes se registram nos terminais a indicação também se altera no painel. Neste também deve ser apresentado o título da sessão na parte superior ao lado do brasão do Município, bem como apresentar o campo com o valor somatório consolidado de ausentes / presentes e o relógio com data, dia/mês / ano e hora.

Quando se inicia a votação de um projeto, a tela deve se alterar automaticamente e apresentar as informações dinamicamente sobre o andamento da votação a medida em que ocorrem.

Durante as sessões o painel vídeo wall ip deve apresentar o conteúdo pertinente a mesma, permitindo a alternância de forma dinâmica entre telas e imagens, podendo ser utilizado integralmente para a apresentação dos dados pertinentes as sessões, onde com uma simples seleção, o operador possa alterar o layout e reproduzir vídeos e apresentações em power point em todas as telas, simultaneamente, sem limitações de layouts pré-definidos, podendo ainda criar novos layouts dinamicamente e simultaneamente, enquanto ocorrem os trabalhos da casa ou durante eventos.

2.4. Nomes dos Vereadores e Identificação de Partidos.

2.4.1. Indicadores de Presença e Voto.

Para identificação de presença, a linha com o nome e partido do parlamentar deve ter a cor do texto modificada a medida em que a presença é registrada. Da mesma forma se altera a somatória no campo consolidado do painel que apresenta a informação consolidada dos presentes / ausentes na sessão.

Na sequência de cada nome do Parlamentar, o painel deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação de presença e do tipo de voto registrado.

Quando o voto do parlamentar é favorável, a linha referente ao nome e partido deve se alternar para a cor verde apresentando o status do voto “SIM” no campo indicado. Da mesma forma quando voto em oposição deve apresentar a linha na cor vermelha com a indicação “NÃO” no campo pertinente ao voto.

O painel e a tela deve permitir a adequação de forma dinâmica, podendo a Câmara, customizar as disposições dos nomes, cor de fundo, logo da imagem e tamanho da fonte, cor e etc.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Para as votações secretas o Painel deverá indicar o estado da votação através da alternância de cor, sendo a mesma para favoráveis e contra, não cabendo a indicação e diferenciação de cor entre contra e favorável.

2.4.2. Painel Cronômetro Tempo da Tribuna.

O controle do tempo da tribuna deve ser realizado através da console do presidente e / ou secretário parlamentar, onde, uma vez selecionado o tempo o mesmo deve ser apresentado no painel (monitor) LCD de 40 polegadas que deverá ser instalado ao fundo do plenário, de forma que o palestrante em tribuna possa acompanhar o tempo do cronometro regressivo e controlar seu discurso. O sistema deve possuir um controle automatizado integrado, o qual deve funcionar de forma automática, onde ao término do tempo concedido para fala do palestrante em tribuna, o áudio proveniente do microfone deve ser interrompido e um pequeno alarme sonoro deve ser reproduzido. O controle deve funcionar de forma automática, entretanto a console do presidente e/ou secretário deve possuir autonomia para controlar os microfones das tribunas bem como o aviso sonoro ou o controle de tempo através do próprio terminal touch screen, onde a qualquer momento o comando deve ser aceito e executado, sendo sobrescrito por qualquer outro pré-programado.

2.4.3. Campanha Sonora.

No console touch screen do presidente e/ou secretario devem estar presente o controle da campanha sonora, permitindo o acionamento a qualquer momento durante as sessões.

2.4.4. Terminais para Registro de Presença e Voto.

Em cada bancada (mesa), dos parlamentares, deve ser instalado um painel touch screen com dez (10) polegadas com acesso ao sistema de gestão e votação. Estas interfaces devem ser flexíveis e permitirem adequações durante o processo de implantação, e da mesma forma, adequações futuras.

Está console também deve ser simplificada, sendo intuitiva e amigável, permitindo ser customizadas durante o processo de implantação. A console do parlamentar deve apresentar apenas uma tela, através da qual deve apresentar todas as funcionalidades para acesso ao registro de presença e votação.

Uma vez “logado” a console apresenta os dados do parlamentar como nome, partido e imagem com a fotografia do mesmo.

Quando iniciado o processo de votação o parlamentar deve novamente se autenticar através de senha ou biometria para então ingressar seu voto.

Durante o processo de votação, deve ser apresentado o conteúdo completo sobre o que está sendo votado, bem como o resumo sobre do que se trata o objeto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

O sistema de gestão não deve possuir mais de uma tela (aba / janela) para todas essas funcionalidades e acessos aqui descritos, ou seja, não deve haver alternância de telas, permitindo o manuseio intuitivo mesmo por pessoas com pouca, ou nenhuma familiaridade com a tecnologia.

As consoles devem se conectar ao servidor na rede local para acesso aos documentos, registros de presença e voto, ou seja, sem o uso do link de internet para este fim. Todas as informações entre console e sistema devem ser realizadas apenas na rede local protegida e proprietária do sistema.

As consoles dos parlamentares devem ser integradas ao sistema de vídeo IP do plenário (Vídeo Wall IP), de tal forma que seja possível acompanhar o registro de presença e votação em tempo real através deste. Todas as consoles dos parlamentares, bem como os terminais e controle de tempo devem funcionar sem a necessidade do uso de cabos de rede ou de vídeo, sendo que o sistema deve ser totalmente baseado na tecnologia Wi-Fi.

2.4.5. Console do Presidente e Secretário da Reunião.

O Presidente e o Secretário da Reunião devem contar com um módulo portátil, composto por um monitor capaz de viabilizar o completo acompanhamento de todas as informações, como também, usá-lo como tela de observação, para obter as informações que estão sendo apresentadas no Painel Eletrônico.

A tela do terminal do presidente deve ser composta por uma, área de controle, onde seja possível o acesso a todas as funções de controle das automações pertinentes aos recursos e atividades do Plenário. Esta interface deve fazer uso de um monitor touch screen de 22”, e permitir o controle das funções integradas e apresentadas no vídeo wall. São elas:

- a) iniciar e encerrar as sessões previamente cadastradas;
- b) Gestão sobre o tempo de fala de cada parlamentar, através do controle do painel digital de cronometro integrado;
- c) Reprodução do timbre do aviso sonoro (campanha);
- d) Início e término da votação dos projetos previamente cadastrados;
- e) Controle para ligar ou desligar o microfone da tribuna.

Deve ser observado que no painel de controle do presidente deve ainda ser apresentada a imagem virtual do painel do vídeo wall, para que através deste seja possível o mesmo acompanhar as informações em tempo real sobre, quórum (acompanhamento dos registros de presença) e votação. Este terminal é o único que alterna entre duas telas, sendo, tela de controle, e a tela do parlamentar, para neste caso navegar entre os documentos, registrar presença e voto.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

2.5. Características Específicas de Controle.

O controle do conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.

Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas abaixo descritas:

2.5.1. Cadastro

2.5.1.1. Parlamentares:

No cadastro dos parlamentares deve possuir aos menos os seguintes campos:

Nome do parlamentar;

Nome político do parlamentar;

Sigla do Partido;

Situação sobre o cadastro (Ativo / Inativo);

2.5.1.2. Sessões Plenárias:

O cadastro das sessões da câmara deve compreender os dados pertinentes as sessões, bem como todos os projetos e documentos pertinentes a mesma. São elas:

Título da sessão;

Data;

Cadastro de projetos;

Cadastro de regimes de urgência;

Cadastro de Atas;

Cadastro de ementas;

Cadastro de Indicações;

Possuir a flexibilidade para inclusão e validação de outros documentos além dos detalhados acima;

Permitir a edição da sessão, bem como a substituição, exclusão bem como inclusão mesmo após da sessão devidamente criada.

2.5.2. Relatórios

O sistema deve fornecer os relatórios de todos os registros referente as atividades das sessões. São elas:



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

2.5.2.1. Relatório por sessão:

Deve apresentar o relatório detalhado sobre os parlamentares presentes na sessão;

Sobre o resultado dos votos, individuais e consolidados para cada votação, bem como abstenções ou ausências;

Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

2.5.2.2. Relatório por período de tempo:

Deve permitir a consulta sobre todas as sessões dentro de um período determinado, sendo mínimo de um dia e máximo de quatro anos.

Deve permitir a consolidação de todos os resultados dentro do período;

Deve permitir a exportação de todos os dados (relatórios gerados), em PDF;

2.5.3. Segurança

A segurança deve ser em quatro níveis de hierarquia, e para cada nível hierárquico deve ser observado o uso e protocolos adequados e tipo de autenticação.

Hierarquia de privilégios e autorizações: O sistema deve contar com quatro níveis de autenticação, sendo, administrador, operador, presidente e parlamentar.

As consoles devem possuir autenticação através de biometria, de forma a garantir o registro de presença, bem como a computação dos votos apenas pelo parlamentar autorizado, mediante esta autenticação.

O terminal de administração e de operação deve possuir autenticação através de usuário e senha, o acesso deve se dar apenas através da rede interna e proprietária do sistema, para os acessos que se fizerem necessários a rede externa, neste caso único e exclusivo para providências do backup em nuvem, este deve ser realizado unicamente através de uma VPN e um firewall mandatoriamente deverá fazer parte desta solução.

Integridade dos dados: Os dados do sistema devem ser armazenados através de um banco de dados instalado no servidor local, bem como possuir uma rotina de backup automático para um sistema em nuvem. De forma a garantir a integridade e permanência dos dados.

2.5.4. Comandos Imediatos de Operação do Painel.

Para o controle e operações do Painel deve-se disponibilizar tela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa seção em plenário. O Painel Eletrônico e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única tela de controle, disponibilizando para o



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:

2.5.4.1. Nomes dos Vereadores.

Todos os Vereadores devem estar relacionados na tela de gestão de parlamentares através de uma seleção rápida e intuitiva o operador tem acesso ao perfil de cada parlamentar, o qual deve permitir a edição do nome, partido e imagem fotográfica do mesmo.

Da mesma forma a inclusão de novos membros do parlamento.

O sistema deve possuir o filtro por nome partido e status ativo / inativo, facilitando dessa forma a pesquisa por parte do operador.

2.5.4.2. Relógio

A operacionalização do relógio é realizada de forma dinâmica e automática do sistema, onde a hora e data apresentado no painel é a mesma global do sistema devendo ser sincronizada automaticamente pela rede entre todos os terminais e consoles do conjunto.

2.5.4.3. Cronômetro

O cronômetro também deve acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, descendentes, automáticas com controle presente no console do presidente e secretário.

2.5.4.4. Mensagens no Painel de Votação.

O painel de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

O painel deve permitir ainda a reprodução de recursos de vídeo diversos em full hd, como filmes, imagens dentre outros.

As mensagens apresentadas podem ser as mais diversas, permitindo até mesmo a edição simultânea, enquanto ocorrem as sessões.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do Painel de Votação, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

2.6. Informações.

O Sistema de Votação deverá se portar como um periférico completamente integrado à base informatizada da Câmara Municipal de Embu das Artes. Os dados e informações processados pelo Controle do Painel devem ser reconhecidos e localizado



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

em arquivo podendo ser “baixado” com formato compatível para esta finalidade a qualquer momento desde que na intranet (rede interna) da câmara, observando as questões de segurança. Observar o caráter de tempo real para todas as transações no âmbito da realização de uma seção on line.

2.7. Internet.

A empresa licitante deverá disponibilizar um completo suporte para que 100% das informações apresentadas no Painel Eletrônico a ser instalado no plenário sejam simultaneamente apresentadas no “site” desta Câmara Municipal em conjunto com a empresa prestadora de serviços de filmagens e transmissões dos eventos do Legislativo através de um painel virtual.

2.8. Expansibilidade.

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a Licitante deve comprovar possibilidade e viabilidade de expansão em todo o sistema. Isto significa acréscimo nos nomes dos vereadores, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, telas do painel de vídeo wall etc.

2.9. Compatibilidade Arquitetônica e Visibilidade.

Face ao projeto arquitetônico do plenário desta Câmara Municipal, será indispensável que o órgão competente desta Casa aprove previamente a composição modular e estética do Painel Eletrônico a ser instalado no plenário. O projeto final de cada licitante será apreciado por esta Casa num prazo de 2 dias úteis.

2.10. Plataforma de Implantação (poderá ser substituído por dispositivos de melhor qualidade).

2.10.1. Dispositivos Mecânicos.

2.10.1.1. Painel do Plenário (Vídeo Wall), Painel de controle de tempo e servidores e consoles.

- a) Estrutura dos suportes em chapas de aço e perfis de alumínio, pintura eletrostática texturizada na cor preto fosco.
- b) Observar pontos de fixação conforme disponibilidade nos locais de cada unidade.

2.10.1.2. Terminais de Presença e Votação.

Tablet com tela de dez (10.1”) polegadas touch screen, processador quadcore de 2.3 GHz, com resolução de 2560 x 1600 pixel, padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e USB 2.0. Sensor Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Proximidade e Sensor de Luz RGB.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Dimensões: (LxAxP) 252,7 x 218 x 136,7mm na cor: Preto

2.10.1.3. Unidade de Monitoração e Controle para o Presidente e Secretário da Reunião.

2.10.2. Dispositivos Eletrônicos.

A console deve ser composta por um monitor com tela de vinte e duas (22”) polegadas touch screen com base reclinável em até 60° e 16:9 com resolução de 1920 x 1080; taxa de contraste 3.000:1; taxa de contraste dinâmico de 8 milhões, com ângulo de visão de 178°/178° e alimentação 127/220VAC. Cor: PRETO, com uma unidade de processamento com processador octacore de 2,3 Ghz, 4GB DDR3 / 32Gb; padrão de conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e USB 3.0.

2.10.3. Dados Técnicos

A – SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) padrão SQL.

B – Interface com ambiente web, em tempo real.

2.11. Características Básicas do Processo Legislativo.

O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:

2.11.1. Tarefas Gerais.

A – Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;

B – Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware;

C – Operações no modo automático.

2.11.2. Tarefas Específicas.

2.11.2.1. Registradores de Presenças e Votos.

Todos os terminais devem permitir o registro de presença e voto, sem o prejuízo ou necessidade de se realizar todos em um único terminal.

2.11.2.2. Reunião – Abertura.

O Sistema deverá executar a validação de forma automática a fim de validar se há quórum para o início das atividades. O sistema deve informar no monitor do presidente e/ou secretário o status sobre os parlamentares presentes / ausentes e a informação na tela sobre a possibilidade de se iniciar ou não a sessão. Da



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

mesma forma o sistema deve ter a inteligência para não permitir o início da mesma se não houver quórum.

2.11.2.3. Reunião.

Sempre cabe ao presidente ou secretario o início da sessão no sistema. Dessa forma os comandos de início e término devem estar presentes na tela de gestão dos mesmos.

2.11.2.4. Votação – Abertura e Acompanhamento.

Caberá ao presidente e/ou secretario iniciar e encerrar a votação através dos “botões” (ícones) de comando presentes na console dos mesmos. Os projetos em votação são cadastrados previamente ou durante a sessão pela secretaria qual deve definir a ordem do dia e os projetos que serão votados na sessão. Após a definição e cadastro dos mesmos, o presidente possui a visualização das mesmas, e pode iniciar a votação individual ou em bloco, bastando para isso selecioná-los (projetos para votação) e selecionar o comando e iniciar a votação. Quando iniciada a votação o sistema deve verificar se há quórum para o tipo de votação selecionada, (maioria simples, absoluta ou outro) e se a votação pode ser realizada. Esta análise deve ser realizada de forma “inteligente” e automática pelo sistema.

2.11.2.5. Votação – Fechamento.

Ao termino da votação presidente e/ou secretario pode encerrar a votação, confirmando os registros e a formalização no sistema.

2.11.2.6. Reunião – Encerramento.

O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo presidente e/ou secretario, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.

2.11.2.7. O Controle das Presenças.

O Vereador poderá registrar a sua presença no Painel Eletrônico através de qualquer um dos 19 registradores no Plenário.

O Vereador, para registrar a sua presença deverá se identificar em seu terminal através da sua senha secreta.

O Painel apresenta as “presenças” registradas pelos vereadores, a medida em que o login nas consoles são realizados



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o Painel deverá zerar as presenças anteriormente registradas.

2.11.2.8. Votação – Recursos Específicos.

O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:

- a) Ter a sua presença registrada;
- b) Utilizar registradores previamente habilitados;
- c) Se identificar pela senha individual secreta;
- d) Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) Observar o início e fim do período de votação através do painel;
- f) O Presidente e o Secretário da reunião deverão ter à sua disposição comando para encerrar ou não a votação, assim como exibir ou não os resultados.
- g) Os relatórios devem ser apresentados on line e imediatamente na console do Presidente da reunião.
- h) Sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

2.11.3. Instalação

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Deve garantir ainda o backup dos dados em nuvem com todas as seguranças pertinentes a fim de restaurar integralmente o sistema no caso de dano do servidor local.

Todo o fornecimento deste documento (produtos e/ou serviços) deverá observar rigorosamente, no mínimo, as Normas Técnicas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas edições publicadas. Salvo nos casos de exceções descritos diretamente neste Memorial Descritivo.

Quando da inexistência da Norma Técnica Brasileira que verse sobre o sistema, produto e/ou serviço em particular, deverá prevalecer a Norma Internacional de entidade mundialmente reconhecida em sua última versão publicada, que se pronunciar com maior rigor sobre o assunto. As edições indicadas abaixo eram válidas na emissão deste documento. Em especial, devem ser seguidas as seguintes normas:

ABNT / NBR 14565:2007, Cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

ANSI/TIA/EIA-568-C, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

ANSI/TIA/EIA-569-B, Commercial Building Standard for the Telecommunications Pathways and Spaces;

ANSI/TIA/EIA-606-A, Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANSI/TIA/EIA–607, Commercial Building Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications;

ANSI/TIA/EIA–854, A Full Duplex Ethernet Physical Layer Specification for 1000 Mb/s (1000BASE-TX) Operating Over Category 6 Balanced Twisted Pair Cabling;

ANSI/TIA/EIA–942, Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center;

IEEE – 802.3ab, Physical Layer Parameters and Specifications for 1000 Mb/s Operation Over 4 Pair of Category 5 Balanced Copper Cabling , Type 1000BASE-T;

Adicionalmente, as seguintes publicações da BICSI® podem ser utilizadas como referência, uma vez que são revisadas, atualizadas e baseadas nas normas mencionadas acima:

Telecommunications Distribution Methods Manual – TDMM 11ª Edição;

Information Transport Systems Installation Manual – ITSIM 4ª Edição.

ABNT NBR. 5410 Norma Brasileira, ABNT, Instalações Elétricas de baixa tensão.

A PROPONENTE deverá apresentar o Certificado de Conformidade fornecido por laboratório independente e de competência comprovada (IPT, IPEM, INMETRO, TECPAR, Universidades Federais e Estaduais, etc.), atestando de forma inequívoca que as características preconizadas nas referidas Normas, são integralmente obedecidas pelo material ofertado.

Outras: Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1.1. Instalar e manter o sistema de Painel eletrônico de votação no prazo previsto neste Contrato.

3.1.2. Treinar 4 (quatro) funcionários da Câmara Municipal de Embu das Artes, encarregados de operacionalizar o sistema, a ser realizado nas dependências desta Casa, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a instalação do sistema, e terá uma carga horária de no mínimo 8 (oito) horas.

3.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer problema do sistema.

3.1.4. Prestar assistência técnica nos seguintes termos:

3.1.4.1. Preventiva: a Contratada deverá prestar assistência técnica preventiva mensalmente, ocorrendo sempre no 5º dia útil do mês, sem ônus para a contratante.

3.1.4.2. Corretiva: a Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do Sistema em até 3 (três) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

3.1.4.3. Materiais e Ferramentas: a Contratada deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.

3.1.5. Fazer a interação do sistema com os computadores e com o servidor da Câmara Municipal de Embu das Artes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- 3.1.6.** Apresentar no final de cada mês, o documento fiscal de prestação de serviços.
- 3.1.7.** Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- 3.1.8.** Aceitar as instruções e fiscalização pela Câmara Municipal de Embu das Artes quanto à qualidade, perfeição e eficiência.
- 3.1.9.** Responsabilizar-se pelo transporte e demais gastos com o objeto contratado;
- 3.1.10.** Não ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a qualquer pessoa física ou jurídica.
- 3.1.11.** Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros à respectiva instalação.
- 3.1.12.** Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

3.2 – DA CONTRATANTE

- 3.2.1.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o cumprimento do objeto deste Contrato.
- 3.2.2.** Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite de um funcionário do Órgão de Serviços Gerais.
- 3.2.3.** Fiscalizar o fornecimento do serviço, podendo sustar ou recusar o serviço entregue em desacordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A administração do Contrato será de responsabilidade do Sr. Felipe José dos Santos, Diretor Geral desta Casa, ou um servidor designado pela Diretoria Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – DE VIGÊNCIA:

- 5.1.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

5.2 - DE ENTREGA:

- 5.2.1.** O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 20 (vinte) dias após assinatura do Contrato.
- 5.2.2.** A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da Câmara Municipal de Embu das Artes, por um funcionário do Órgão de Serviços Gerais e um funcionário da Secretaria Geral desta Casa Legislativa, permitida a assistência de terceiros.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

5.3 - DE GARANTIA:

5.3.1. A Contratada deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o objeto do presente Contrato, durante todo o período de vigência do mesmo e seus posteriores aditamentos, quando houverem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço Global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Embu das Artes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente.

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitido em nome da Câmara Municipal de Embu das Artes e instruído pelo Órgão de Serviços Gerais.

8.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

8.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.3. O pagamento de que trata o item anterior será efetuado somente mediante o cumprimento das responsabilidades elencadas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma que se segue:

9.1.1. Provisoriamente, após a instalação, para verificação técnica, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega dos produtos;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

9.1.2. Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a instalação.

9.1.3. A Contratada deve efetuar a troca do(s) item(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

10.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Serviços Gerais e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes:

- a) Advertência;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu das Artes, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

- a) será de 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;
- b) será de 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação do Órgão de Serviços Gerais e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

14.1 - As penalidades previstas nas cláusulas décima primeira e décima segunda não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

14.1.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
- b) interrupção dos meios normais de transportes;
- c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

16.3 - Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Embu das Artes para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Embu das Artes, _____ de _____ de 2019.

(Não Assinar)

Hugo do Prado Santos

Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

Representante da Contratada

Testemunha

Testemunha



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2019

Atestamos, para fins de participação no processo licitatório, **Pregão Presencial nº. 2/2019**, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº. _____, _____ - _____, CEP _____, por representante devidamente identificado e autorizado, visitou a Câmara Municipal de Embu, situada à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Industrial Ramos de Freitas, Embu das Artes, SP, tomou conhecimento da **Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de serviços de gerenciamento de dados e sistemas de controles automáticos dedicados aos expedientes da Câmara Municipal de Embu das Artes**, conforme as especificações contidas no anexo descritivo, objeto desta licitação.

Embu da Artes, ____ de _____ de 2019.

Chefe de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____

REPRESENTANTE: _____

RG nº _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP
CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564
End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 7/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2019

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Contratada: XXXXXXXXXX

O objeto da presente Licitação é a **Contratação de Empresa especializada em Locação e Manutenção de serviços de gerenciamento de dados e sistemas de controles automáticos dedicados aos expedientes da Câmara Municipal de Embu das Artes**, com entrega parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Embu das Artes, conforme o Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, XX de XXX de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS
PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA